



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhangá

Gestão 2013/2016 – Biênio 2015 a 2016.

RESOLUÇÃO Nº 031/2016.

SÚMULA: FIXA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador Nelso Luiz Marcon, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica fixado o horário de atendimento ao público, da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado Mato Grosso, das 7h30min às 11h30min, exceto nas sextas-feiras que antecedem as sessões ordinárias e, nos dias determinados na Resolução 30/2016, que será das 7h30min às 11h30min, no período matutino e, das 13h30 às 17h, no período vespertino, em conformidade com o artigo 29, inciso III da Lei Orgânica e artigo 194, da Lei Complementar nº 002/2005.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá, 10 de maio de 2016.

Nelso Luiz Marcon
Presidente da Câmara Municipal de
Itanhangá – MT.